



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

CONTRATO N° 43/2023

TERMO DE CONTRATO N° 43/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA E A EMPRESA FOCHI & RAMIRES MINERACAO LTDA, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS DE GRANITO, LAVATÓRIO E CUBA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 45.148.970/0001-77, com sede administrativa na Praça Maria Dias, n° 614, Centro, CEP 15.480-000, na cidade de Orindiúva-SP, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Senhora **Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade (RG) n° 25.083.487-X-SSP/SP, inscrita no CPF sob n° 148.321.148-75, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FOCHI & RAMIRES MINERACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n°. 06.943.133/0001-88, com sede na Rua 09 de Julho, n° 259, Centro, na cidade de Poloni, Estado de São Paulo, CEP 15.160-000, telefone (17) 3819-1133, endereço eletrônico britopoloni@gmail.com, neste ato representada pelo seu Sócio-Proprietário, o Senhor **João Riberto de Jesus Ramires**, portador da Cédula de Identidade (RG) n° 8.900.477, inscrito no CPF sob n° 888.075.258-87, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas ao final nomeadas formalizam o presente contrato de prestação de serviços, com inteira sujeição à Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmado com respaldo no **Processo de Licitação n° 44/2023 – Modalidade Dispensa n° 11/2023**, e por toda a legislação aplicável à espécie, subordinando-se, ainda, às cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO E DO VALOR**

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os materiais abaixo relacionados e especificados, de acordo com os seguintes valores:

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	COLUNA DE GRANITO VERMELHO CORAL 0,20 X 0,90	4	R\$ 135,00	R\$ 540,00
2	COLUNA DE GRANITO VERMELHO CORAL 0,40 X 0,90	4	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
3	COLUNA DE GRANITO VERMELHO CORAL 0,50 X 0,30	4	R\$ 112,50	R\$ 450,00
4	COLUNA DE GRANITO VERMELHO CORAL 0,60 X 0,04	1	R\$ 22,50	R\$ 22,50

Handwritten signature and initials in blue ink.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
5	COLUNA DE GRANITO VERMELHO CORAL 0,65 X 0,04	1	R\$ 22,50	R\$ 22,50
6	COLUNA DE GRANITO VERMELHO CORAL 1,81 X 0,04	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
7	CONJUNTO DE LAVATÓRIO, FRONTÃO E SAIA DE GRANITO COM ACABAMENTO MEIA ESQUADRIA ESPECIFICAÇÕES: - LAVATÓRIO DE GRANITO CINZA ANDORINHA 1,30 X 0,55; - SAIA DE GRANITO 1,30 X 0,15; - FRONTÃO DE GRANITO 1,30 X 0,15; - SAIA DE GRANITO 0,55 X 0,15; - ACAMENTO MEIA ESQUADRIA.	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
8	CONJUNTO DE PIA, FRONTÃO E SAIA DE GRANITO COM ACABAMENTO MEIA ESQUADRIA ESPECIFICAÇÕES: - PIA DE GRANITO CINZA ANDORINHA 2,00 X 0,65; - FRONTÃO DE GRANITO 2,00 X 0,07; - FRONTÃO DE GRANITO 0,65 X 0,07; - SAIA DE GRANITO 2,00 X 0,10; - SAIA DE GRANITO 0,65 X 0,10; - ACAMENTO MEIA ESQUADRIA.	2	R\$ 967,00	R\$ 1.934,00
9	CUBA DE INOX	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
10	CUBA DE LOUÇA	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
11	DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA CORUMBA 1,60 X 1,85	2	R\$ 1.480,00	R\$ 2.960,00
12	DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA CORUMBA 1,85 X 0,45	2	R\$ 417,50	R\$ 835,00
13	DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA CORUMBA 1,85 X 0,60	2	R\$ 555,00	R\$ 1.110,00
14	DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA CORUMBA 1,85 X 0,80	2	R\$ 740,00	R\$ 1.480,00
15	FERRO DE CHUMBAR	8	R\$ 75,00	R\$ 600,00
16	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA 1,40 X 0,20	5	R\$ 112,00	R\$ 560,00
17	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PEÇAS DE GRANITO, CUBA E LAVATÓRIO	1	R\$ 2.980,00	R\$ 2.980,00

Handwritten signature and initials in blue ink.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
18	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA 0,90 X 0,14	2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
19	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA 1,00 X 0,14	2	R\$ 56,00	R\$ 112,00
VALOR TOTAL:				R\$ 17.000,00

Vinculam-se para todos os efeitos ao presente contrato, o Edital de Licitação mencionado no preâmbulo, a proposta vencedora apresentada pela **CONTRATADA** e os demais atos decorrentes do Processo de Licitação n° 44/23 - Modalidade Dispensa n° 11/23 devidamente homologado.

CLÁUSULA SEGUNDA **DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme solicitação, em até 5 (cinco) dias após emissão da ordem de autorização, cabendo à Prefeitura sua retirada junto à empresa contratada.

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os materiais objeto deste convite de acordo com as especificações do Termo de Referência (Anexo I), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos produtos quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

A **CONTRATADA** deverá fornecer a mão de obra para assentamento das cubas e granitos, conforme solicitado pelo setor de engenharia.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos: **1. PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, no ato da entrega. **2. DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O Município de Orindiúva efetuará o pagamento do objeto desta licitação, após cada fornecimento, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

O pagamento será processado depois de liquidada a despesa e creditado em conta bancária e agência para esse indicadas pela contratada.

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA **DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigorará por 2 (dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DAS FONTES DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento geral vigente, identificada através do seguinte código:

02.10.00 – Urbanismo / 15.452.0181

15.452.0181.2051 - Manutenção dos Serviços Urbanos Diversos /

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

02.10.00 – Urbanismo / 15.452.

15.452.0181.2051 - Manutenção dos Serviços Urbanos Diversos /

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA **DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e fiscalização da execução contratual serão realizados pelo servidor Kledson de Souza, ao qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício deste poder.

Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade de resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste contrato, nas especificações e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com o fornecimento objeto deste contrato, aceitando, a **CONTRATADA**, todas as condições e métodos de controle e de verificação adotados pela fiscalização, julgados necessários.

CLÁUSULA SÉTIMA **DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento, no todo ou em parte, dos termos, obrigações, condições e prazos estabelecidos neste contrato, bem como no instrumento contratual, poderá a Administração aplicar à empresa infratora as seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

- a) advertência, por escrito, para que dê cumprimento a qualquer obrigação contratualmente assumida e não adimplida;
- b) multa moratória de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da obrigação contratada, por dia corrido de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento);
- c) no caso de rescisão unilateral, por culpa da empresa contratada, qualquer que seja a infração cometida, multa correspondente a 15% (quinze por cento) do valor total do contrato;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

As multas aplicadas conforme as especificações deste edital deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se a empresa infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.

As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas depois de facultado o exercício de prévia e ampla defesa por parte da empresa infratora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, observadas as disposições pertinentes do artigo 87, § 2º, da Lei Federal 8.666/93. No caso de declaração de inidoneidade de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, o prazo de defesa será de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA OITAVA **DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados a seguir:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão constante no cumprimento dos serviços;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços;
- e) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

Mendes



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

- f) O desatendimento das determinações regulares do responsável para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim, como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

A rescisão poderá dar-se de forma amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**.

A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos acarretará a aplicação das penalidades, multas e indenizações cabíveis à espécie, por parte do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA **DO FORO**

Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elegem o Foro da Comarca de Paulo de Faria – SP, para dirimir qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do mesmo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de qualificação e habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, capacidade técnica e qualificação econômico-financeira exigidas pela legislação em vigor.

Fazem parte integrante do presente contrato as normas contidas na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas, infra-assinadas.

Orindiúva/SP, 31 de março de 2023.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA - CONTRATANTE
Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal



CONTRATADA
João Riberto de Jesus Ramires
Fochi & Ramires Mineracao LTDA

FOCHI & RAMIRES MINERAÇÃO LTDA.
Rua Nove de Julho N° 259
CEP-15.160-000 - Centro
POLONI-SP Fone-(17)-3817-1133
CNPJ - 06.943.133/0001-88

Testemunhas:



Nome: Denise de Almeida Franchi
RG n°. 001237660
CPF n°. 720.137.611-04



Nome: Laura Kazue Cavamura Outi
RG n°. 11.962.434-5
CPF n°. 088.518.718-09



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiúva/SP

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA.
CONTRATADO: FOCHI & RAMIRES MINERACAO LTDA.
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 0043/23.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS DE GRANITO, LAVATÓRIO E CUBA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Orindiúva/SP, 31 de março de 2023.



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruviéri Martins

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 148.321.148-75

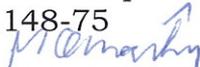
Assinatura: 

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruviéri Martins

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 148.321.148-75

Assinatura: 

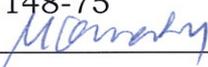
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruviéri Martins

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 148.321.148-75

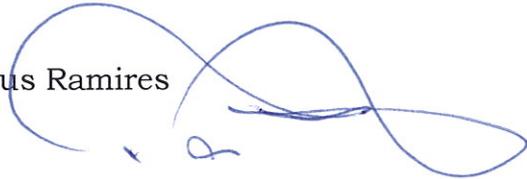
Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: João Riberto de Jesus Ramires

Cargo: Sócio-Proprietário

CPF: 888.075.258-87

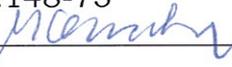
Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Mireli Cristina Leite Ruviéri Martins

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 148.321.148-75

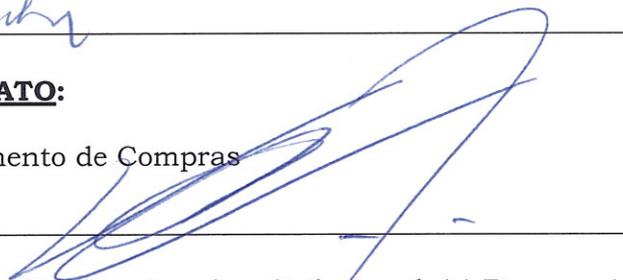
Assinatura: 

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Kledson de Souza

Cargo: Chefe do Departamento de Compras

CPF: 214.090.128-24

Assinatura: 

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução n° 11/2021).






MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br
Orindiuva/SP

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA.
CNPJ N.º: 45.148.970/0001-77.
CONTRATADA: FOCHI & RAMIRES MINERACAO LTDA.
CNPJ N.º: 06.943.133/0001-88.
CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 0043/23.
DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2023.
VIGÊNCIA: 31/03/2023 até 29/05/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS DE GRANITO, LAVATÓRIO E CUBA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.
VALOR (R\$): 17.000,00 (dezesete mil reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Orindiúva/SP, 31 de março de 2023.

RESPONSÁVEL:

Mireli Cristina Leite Ruviéri Martins
Prefeita Municipal
prefeitura@orindiuva.sp.gov.br